



## EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.877/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 114/2021

**PROCESSO:** Nº 984/2021

**TIPO:** Menor preço global do LOTE

**MODO DE DISPUTA:** Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 11h00min do dia 29/08/2022 às 08h45min do dia 12/09/2022

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min às 09h15min do dia 12/09/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h20min do dia 12/09/2022

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado"

### 1. OBJETO

Constitui objeto deste a **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde – RSS e de carcaças de animais de pequeno porte gerados no município de Tietê, classificados nos grupos "A", "B" e "E", nos termos da Resolução ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução CONAMA nº 316/2002, Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 12.300/2006"**, de acordo com o (Termo de Referência) e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As coletas dos resíduos serão executadas no município de Tietê/SP em 1 (um) dia por semana, no período de funcionamento regular dos pontos geradores. O dia da coleta dos RSS será ajustado com a vencedora do certame.

2.1.1. O Termo de Contrato a ser firmado entre o Contratante e o licitante vencedor do certame terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.



2.2. É admitida a prorrogação contratual nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente correrão à conta da dotação orçamentária nº:

07.04.00 Vigilância em Saúde

Cód. Aplic.: 1000067 Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 03 Rec.Prop.de Fdos Especiais de Despesa-Vinculados

Despesa: 00313 Funcional: 3.3.90.39. 10 304 1004 2019

07.04.00 Vigilância em Saúde

Cód. Aplic.: 310000 Saúde – Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 00312 Funcional: 3.3.90.39. 10 304 1004 2019

### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas

## 7. INFORMAÇÕES

7.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail [licitacao@tiete.sp.gov.br](mailto:licitacao@tiete.sp.gov.br).

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## 9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **6.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema,



pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.



11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço DO LOTE, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

11.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Termo de Referência**.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

11.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.8.4. Que identifiquem o licitante.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

## **13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:**

13.1. Documento comprobatório de capacitação técnico-operacional, através de prova do licitante possuir atestado (s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA), que demonstre(m) possuir experiência comprovada na execução, no mínimo em 50% do quantitativo estimado de um dos itens os quais compõe o Lote em consonância a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.



**14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:**

**14.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

14.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**14.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:**

14.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

14.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

14.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

14.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

14.2.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Referente às certidões constantes no item 14.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:**

15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 15.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

15.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

15.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

15.7. Deverá apresentar demais documentos complementares em atendimento ao Termo de Referência, Anexo I, Item 7.

### **16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de



registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

16.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16.11.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo VII.

## 17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário, observado o prazo





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. Em atendimento ao disposto no capítulo v da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos quando a licitante for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte:

17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 17.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

17.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)



dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

18.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. A licitante vencedora obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

**19.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;**

19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato, exceto no tocante à destinação final dos resíduos, os quais deverão ser destinados para aterros



devidamente licenciados.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

## **21. DAS PENALIDADES**

### **21.1. Para licitante vencedora:**

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na realização dos serviços.

21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção na prestação dos serviços, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

## **22. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato,



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
- c) a subcontratação, exceto no tocante ao tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, os quais os resíduos de serviços de saúde deverão ser tratados e dispostos em locais devidamente licenciados, ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

23.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

23.5. Demais condições de pagamento se encontram consubstanciadas no Anexo I, Termo de Referência.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



24.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

## 25. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, através de servidor (es) designado (s).

25.1.1. Secretaria de Saúde: Sra. Karen Garcia Ruy de acordo com a Portaria nº 17.974/2022

25.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

## 26. DO REAJUSTE CONTRATUAL

26.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de assinatura do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da seguinte relação:

$$\text{Reajuste} = \text{Valor Inicial do Contrato} \times (1 + \text{Índice INPC}) = \text{Valor Reajustado}$$

26.2. A solicitação de reajuste contratual deverá ser encaminhada à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

## 27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:



**Prefeitura do Município de Tietê**  
ESTADO DE SÃO PAULO



- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial
- Anexo III – Modelo de Declaração - Unificada
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Tietê, 29 de agosto de 2022

---

**Leonardo Miguel Campos**  
Pregoeiro

---

**Vlamir de Jesus Sandei**  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a reabertura do Pregão Eletrônico nº 114/2021 devido a pedido de impugnação do edital acolhido ocasionando a suspensão da realização do certame, previsto para ocorrer em 19/11/2021, para alteração do Memorial Descritivo.

#### **2. MEMORIAL DESCRITIVO**

##### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde – RSS e de carcaças de animais de pequeno porte gerados no município de Tietê, classificados nos grupos "A", "B" e "E", nos termos da Resolução ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução CONAMA nº 316/2002, Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 12.300/2006.

##### **2. IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE RESÍDUOS GERADOS**

###### **2.1. Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo A**

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, elencados no Anexo I da Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Classificados em:

###### **2.1.1. SUBGRUPO A1**

Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

###### **2.1.2. SUBGRUPO A2**

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

### 2.1.3. SUBGRUPO A3

Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

### 2.1.4. SUBGRUPO A4

Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados. - Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.

Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.

Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

### 2.1.5. SUBGRUPO A5

Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

## 2.2. Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo B

Resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, elencados no Anexo I da Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018.





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### 2.3. Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo E

Resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri), elencados no Anexo I da Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018.

### 2.4. Grupo Carcaças de Animais de Pequeno Porte

As carcaças de animais de pequeno porte são definidas como resíduos que pertencem ao grupo A, subgrupo A2, tais como animais inteiros mortos naturalmente que foram recolhidos de maneira seletiva pelo setor de zoonoses em vias públicas ou rodovias.

## 3. COLETA DOS RESÍDUOS

3.1. As quantidades médias mensais estimadas dos presentes resíduos estão indicados na tabela abaixo:

Item	Serviço	Unid.	Quant. mensal	Quant. anual
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".	KG	2500	30000
2	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".	KG	540	6480
3	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças de animais de pequeno porte (subgrupo A2).	KG	35	420

3.2. A Contratada deverá coletar os resíduos nos locais indicados pela Vigilância Sanitária, sendo necessária a programação/frequência da coleta de acordo com o volume e demanda dos locais. Os locais estão explanados na tabela abaixo. Para os locais que forem abertos/instalados posteriormente à Ordem de Início dos Serviços emitidos pela Contratante, a Contratada deverá incluir em sua rota da coleta tal programação.

Seq.	Estabelecimento	Endereço	Nº Coleta por semana
1	Alessandra Andrade da Costa	Largo da Matriz, 37 - Centro	1
2	Alessandra Montemor (Vip Clin)	Rua Bento Antonio de Moraes, 186 - Centro	1



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



3	Alessandro Biscaro/Ana Claudia Jacomin	Avenida Dr. Soares Hungria, 99 - Centro	1
4	Ana Paula F. Forleveze/Beatriz B. Gardenal	Rua Luiz Fernandes Diogo, 374 - Centro	1
5	Anna Sylvia Lollato Andrade	Rua Lara Campos, 405 – 5º Andar	1
6	Antonio Darci Cristo/Marcelo Barboza Pimentel	Rua Lara Campos, 554 - Centro	1
7	AP Oliveira 2 Odontologia Ltda (Odontoclinic)	Rua Enock Barreira de Macedo, 354 - Centro	1
8	Avícola Dacar Ltda	Rua Indalécio Costa, 104 – Barra Funda	1
9	Barijan & Goldoni Ltda (Bioativa)	Rua Rafael de Campos, 07 - Centro	1
10	Butgnoli & Mazzer Ltda (Medicinale)	Rua Rafael de Campos, 362 - Centro	1
11	C & M Diagnósticos (Centro Médico São José)	Rua dos Expedicionários, 314 - Centro	1
12	Camila Maria B. Forleveze	Rua Tenente Gelás, 1092 - Centro	1
13	CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial	Rua Pedro Schincariol, 142 - Centro	1
14	Caramanti & Caramanti Ltda (Farmaponte)	Rua Lara Campos, 206	1
15	Cassio Cesar Dal Coletto (C. Clin)	Rua Tenente Gelás, 1110 - Centro	1
16	Cemitério Municipal de Tietê	Avenida Alberto San Juan, 60 - Centro	1
17	Centro de Controle de Zoonoses	Rua Engº Humberto B. de Arruda, s/n – Jardim Rodrigues de Moraes	1
18	Centro de Saúde COHAB	Rua Pedro Lazarini, 34 - Cohab	1
19	Centro de Saúde II	Avenida XI de Agosto, 75 - Centro	1
20	Centro de Saúde Jardim Bonanza	Avenida Augusto Assis Cruz, 180 – Jardim Bonanza	1
21	Centro de Saúde Jardim da Serra	Avenida São Paulo, s/n – Jardim da Serra	1
22	Centro de Saúde Povo Feliz	Avenida das Seringueiras, 801 – Povo Feliz	1
23	Centro de Saúde São Pedro	Avenida Sidney Panunzio, 150 – São Pedro	1
24	Centro Odontológico Luiz Gonzaga F. de Arruda	Rua Capitão João Batista Nitrini, 111 - Centro	1
25	Centro Paulista de Cirurgia Ocular (CPCO)	Rua Caio Graccho de Souza Campos, 160 - Centro	1
26	Christina Madeira de Moura Campos	Rua Teresa Marson Sbompato, 174 – São Geraldo	1
27	Clínica Campos Ltda	Rua José Bordenale, 70 - Centro	1
28	Clínica Médica Diagnostic	Rua Antonio Nery, 386 - Centro	1
29	Clínica Médica Odontológica/Wolnei Mendes	Rua Tenente Gelás, 1111 - Centro	1
30	Clínica Veterinária Modelo (Dra. Thaia)	Rua Santa Terezinha, 920 – Bairro Belvedere	1
31	Cooperativa Cons. Pop. de Cerquilho - Drogaria	Avenida Dr. Alberto San Juan, 400 - Jardim Baccili	1



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



32	Daiane de Andrade Melaré	Rua Tenente Gelás, 659 – Sala 02 - Centro	1
33	Droga Raia	Rua Tenente Gelás, 674 - Centro	1
34	Drogal Farmacêutica Ltda	Rua Dr. Palinuro, 474 - Centro	1
35	Drogaria Frizo Ltda (Drogari N. Sem. Aparecida)	Rua Bela Vista, 428 – Bela Vista	1
36	Eduardo Assumpção Olyntho – Veterinário	Rua Luiz Montanhan, s/n – Santa Cruz	1
37	Empresa Funerária Baccili	Avenida Dr. Alberto San Juan, 27 - Jardim Baccili	1
38	Enio Geraldo Saccon	Rua Rafael de Campos, 318 - Centro	1
39	Erica Savassa Pinto (A Botica)	Rua do Comércio, 291 - Centro	1
40	Fabiana Maria Florian	Rua Dr. Palinuro, 160 - Centro	1
41	Fernanda Cavalcanti Banov	Rua tenente Gelás, 1240 - Centro	1
42	Fernando Lazarini	Rua Antonio Nery, 425 - Centro	1
43	Fisioterapia Melaré Ltda	Rua Comendador Antonio Manoel Novaes, 97 – Jardim Paraíso	1
44	FJ Odontologia Ltda	Praça Dr. Elias Garcia, 194 - Centro	1
45	Frangoeste Avicultura Ltda	Rodovia Marechal Rondon, Km 159 – Barra Funda	1
46	G A Ronchi Ltda	Praça Dr. Elias Garcia, 161 - Centro	1
47	G Butgnoli - Drogaria São Pedro	Rua Vila Nova, 1230 – São Pedro	1
48	Gabriela Patrícia de C. Nitrini (Farm. Alternativa)	Rua Padre Francisco C. A. de Melo, 60 – Salas 01 e 04 - Centro	1
49	Geraldo Antonio Marcuz	Rua Antonio Nery, 76 - Centro	1
50	Giovanna Biscaro	Rua do Comércio, 445 - Centro	1
51	Haras Raphaela Ltda	Rodovia Marechal Rondon, Km 146 – Cruz das Almas	1
52	Hexahedron –Cemitério Jardim do Éden	Vicinal João Guilherme Assumpção, 556 - Mandissununga	1
53	Ibrahim Carlos Fleury Toledo	Rua Antonio Nery, 527 - Centro	1
54	Indusparquet	Rodovia Cornélio Pires, SP 127 – Km 75,5 – Ponte Alta	1
55	Italo Frizo (Drogaria Nossa Senhora de Fátima)	Rua Santa Cruz, 1610 – Santa Cruz	1
56	Ivam Paulo Piovezani de Souza	Rua Narbal Fontes, 220 – Centro	1
57	João Mario da Silva Bergamini	Rua Vila Nova, 1280 – São Pedro	1
58	José Moacir Angeli (Clínica da Criança)	Rua Tenente Gelás, 1193 - Centro	1
59	José Olmiro dos Santos Borges Junior	Rua Tenente Gelás, 1227 – Sala 07 - Centro	1
60	José Roerto Garcia de Toledo	Praça Dr. Elias Garcia, 216 - Centro	1
61	L A R de Camargo & Cia Ltda (Droga Avenida)	Avenida Dr. Soares Hungria, 116 - Centro	1
62	Laborati – Laboratório Tiete	Rua Tenente Gelás, 939 – Sala 12 – 1º Andar	1
63	Laboratório Municipal (Dr. Jorge Ferreira)	Rua Tenente Gelás, 605 - Centro	1
64	Leonardo de Toledo Pesci/Selma R. T. Toschi	Rua Lara Campos, 147 - Centro	1



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



65	Lilian Abud	Rua dos Expedicionários, 348 - Centro	1
66	Liliane Aparecida Gomes Gerevini (Clin-Pé)	Rua Tenente Gelás, 987 – Sala 01	1
67	Luis Antonio R. de Camargo (Drog. Bela Vista)	Rua Bela Vista, 301 – Sala 03	1
68	Luiz Augusto Batistuzzo (Veterinário)	Rua Brasília, 105 - Centro	1
69	M. V. Ronchi & Cia Ltda (Farmácia São Matheus)	Rua Tenente Gelás, 904 - Centro	1
70	Marcela Santa Clara Barros	Rua Rafael de Campos, 318 – Sala 03 - Centro	1
71	Marcelo Luciano Nassute (Veterinário)	Rua Francisco de Toledo, 906 – Caixa Dagua	1
72	Marcelo Pereira Piloto	Rua Dr. Palinuro, 160 - Centro	1
73	Marcelo Pontes Pasquali	Praça J. A. Correa, 182 - Centro	1
74	Marco Antonio Pinto Amaral	Rua Santa Cruz, 1670 – Sala 01 – Santa Cruz	1
75	Maria Cristina Bellomo de Souza	Rua Bela Vista, 590 – Bela Vista	1
76	Maria Edvirges Aude	Rua Professor Francisco de Assis Madeira, 307 – Sala 05	1
77	Marina Alves Masserani	Rua Jorge Tibiriçá, 73 - Jardim Bonanza	1
78	Mauro Camargo Pontes	Rua Lara Campos, 643 - Centro	1
79	Moacyr Fleury Mad. E Goldoni	Rua Professor Francisco de Assis Madeira, 294 - Centro	1
80	Nagib Jacob Filho	Rua Sete de Setembro, 205 - Centro	1
81	Neudival José Travolo	Rua Tenente Gelás, 1135 - Centro	1
82	OEP Odontologia	Rua Luiz Fernandes Diogo, 322 - Centro	1
83	Packer Laboratório de Análises Clínicas	Rua Antonio Nery, 400 - Centro	1
84	Pedro Angelo Piovezani de Souza	Rua Antonio Nery, 635	1
85	Posto de Saúde Sete Fogões	Estrada Municipal Sete Fogões – Sete Fogões	1
86	Previlab Análises Clínicas Ltda	Rua Lara Campos, 700 - Centro	1
87	Raul Schincariol Biscaro	Rua José Bordenale, 82 – Nova Tietê	1
88	Refrix Envasadora de Bebidas Ltda	Rua Santa Terezinha, 551 - Belvedere	1
89	Ricardo Barbosa	Rua Angelo Biagioni, 05 - Centro	1
90	Rodolfo Paludetto Santa Rossa	Rua Pelegrino Baccili, 63 Centro	1
91	SAMAE – Serviço Aut. Mun. de Água e Esgoto	Rua Caio Graccho de Souza Campos, 10 - Centro	1
92	Santa Casa de Misericórdia de Tietê	Rua Tenente Gelás, 1035 - Centro	1
93	Sérgio Luiz Marques Madeira	Rua Lara Campos, 657 - Centro	1
94	Sérgio Ruy Vidotto e Ricardo Luiz Matsunaga	Avenida XI de Agosto, 179 - Centro	1



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



95	Sergio Tosta Alves	Rua Rafael de Campos, 259 - Centro	1
96	Silvana Giacomazzi Bertola/Sidney R. Bertola	Avenida Arrastão, 60 – Jardim Bonanza	1
97	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tietê	Praça J. A. Correa, 45 - Centro	1
98	Sociedade Educacional Santo Expedito	Rua Santa Terezinha, 425 - Belvedere	1
99	Stela Malavasi Cesar	Rua Napoleão Citroni, 238 – Caixa Dagua	1
100	Tecelagem São João	Vicinal Zelindo Belomo, s/n – Km 03 - Areião	1
101	Telma Zamuner Calocini	Rua Rafael de Campos, 614 - Centro	1
102	Tietê Diagnósticos Odontológicos	Rua Tenente Gelás, 611 - Sala A - Centro	1
103	Timed Assistência Médica Ltda	Rua Tenente Gelás, 1205 - Centro	1
104	Umberto Mazzer Filho	Rua Bento Antonio de Moraes, 157 – Sala 01 - Centro	1
105	Unidade Básica de Saúde Terras de Santa Maria	Rua Dr. José Joaquim de Toledo, 06 – Terras de Santa Maria	1
106	Uniodonto	Rua Lara Campos, 96 - Centro	1
107	Universal Clinica de Assistência Odontológica	Rua Lara Campos, 183 - Centro	1
108	Usina Pederneiras/Zambianco	Fazenda Santo Antonio - Bairro Pederneiras	1
109	Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Rua dos Expedicionários, 261 - Centro	1

#### 4. DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. As coletas dos resíduos serão executadas o município de Tietê/SP em 1 (um) dia por semana, no período de funcionamento regular dos pontos geradores. O dia da coleta dos RSS será ajustado com a vencedora do certame.

4.1.2. O serviço de coleta será sempre executado na presença de um funcionário público municipal, indicado pela Administração, que acompanhará o veículo de coleta do início ao término do serviço, em veículo da Prefeitura do Município de Tietê, e fará a aferição da pesagem das coletas, assinando as planilhas, em duas vias, que deverão constar, no mínimo: data de coleta, pontos geradores de RSS e seus respectivos endereços, assinatura do responsável do local da coleta e assinatura do funcionário público municipal responsável pelo acompanhamento. Estas planilhas servirão como instrumentos de medição dos serviços executados pela contratada.

A pesagem dos RSS deverá ocorrer em cada ponto gerador, utilizando uma balança fornecida pela empresa contratada com capacidade de pesagem mínima de 100 gramas e estarem aferidas e lacradas pelo INMETRO, com apresentação de certificado semestral e na presença do funcionário público municipal designado para acompanhar a coleta.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



4.1.3. Os resíduos deverão ser pesados separadamente no ato da coleta para fins de estatística e controle.

4.1.4. A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT NBR 12.810:2016 e NBR 14.652:2013.

4.1.5. A mão-de-obra necessária deverá ser composta de motorista e coletor. A RDC nº 222/2018 da ANVISA (Art. 90 e 91) estabelece medidas de segurança ocupacional para os serviços que gerem RSS. Os serviços devem garantir que os trabalhadores sejam avaliados periodicamente a legislação específica, em relação à saúde ocupacional, mantendo os registros desta avaliação, bem como manter um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, que contemple os temas que indica.

4.1.6. A desinfecção dos equipamentos é obrigatória através de produtos específicos e deve ser executada ao final de cada jornada de trabalho.

4.1.7. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados obedecendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, a limpeza urbana e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 9.191:2008, NBR 7.500:2013, NBR 12.807:2013, NBR 12.808:2016, NBR 12.809:2013 e NBR 13.853-1:2018.

4.1.8. Para os locais que por ventura os resíduos não sejam adequadamente embalados e dispostos, a Contratada deverá emitir um comunicado à Contratante, para que esta, entre em contato com o respectivo estabelecimento de modo a regularizar tal situação.

4.1.9. O transporte dos resíduos visa levá-los a partir dos locais indicados, até um local para tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos mesmos.

4.1.10. As carcaças de animais de pequeno porte deverão estar acondicionadas em sacos plásticos e mantidos pela Contratante em câmaras frias ou freezers a -18°C. Para o transporte, a ser realizada pela Contratada, os mesmos devem estar acondicionados em sacos plásticos ou em caixas hermeticamente fechadas, de forma rápida e segura, evitando-se a contaminação do ambiente através de possíveis vazamentos de sangue ou outros excrementos do cadáver do animal.

4.1.11. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado por cada estabelecimento de saúde, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Estadual nº 12.300/2006; a Resolução CONAMA nº 316/2002; a Resolução CONAMA nº 358/2005; a Resolução ANVISA nº 222/2018.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



4.1.12. Deverá ser utilizado caminhão baú leve com plataforma para a coleta em estabelecimentos classificados como grandes geradores e veículo furgão leve para o restante dos locais. Como os resíduos do tipo “B” (que inclui os RPM – resíduos perigosos de medicamentos) são coletados numa frequência menor, estes poderão ser coletados com o emprego do caminhão baú mencionado anteriormente.

4.1.13. Estes veículos deverão estar em boas condições de uso.

4.1.14. Os veículos de transporte externo dos RSS não poderão ser dotados de sistema de compactação ou outro sistema que danifique os sacos contendo os RSS.

4.1.15. Deverão ser utilizados ainda 16 (dezesesseis) contêineres de 700 litros, sendo 8 (oito) efetivos e 8 (oito), para a troca. Tais equipamentos deverão ser instalados nos locais a serem indicados pela Vigilância, quando do início dos trabalhos.

4.1.16. Estes contêineres deverão ser higienizados em locais de responsabilidade da Contratada, sempre que necessário.

4.1.17. A empresa Contratada deverá fazer sempre que necessário, a substituição de peças e/ou contêineres que julgar necessários, sempre atendendo de maneira adequada e com qualidade a Contratante.

4.1.18. Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição imediata e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados.

4.1.19. Os resíduos de saúde do subgrupo A1, A2 e carcaça de animais de pequeno porte (equiparados a resíduos classe A, com risco biológico, subgrupo A2) deverão ser submetidos a tratamento utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com nível III da inativação microbiana. Após o tratamento, os rejeitos devem ser encaminhados para a disposição final ambientalmente adequada.

4.1.20. O tratamento térmico dos resíduos de saúde A3 e A5 deverão ser por incineração e devem obedecer ao estabelecido na Resolução CONAMA nº 316/2002. Após o tratamento, os rejeitos devem ser encaminhados para a disposição final ambientalmente adequada.

4.1.21. Os resíduos de saúde do grupo A – Subgrupo A4 podem ser encaminhados sem tratamento prévio para a disposição ambientalmente adequada.

4.1.22. Os resíduos de saúde grupo B, no estado sólido e com características de periculosidade, sempre que considerados rejeitos, devem ser dispostos em aterros de resíduos perigosos – Classe I.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



4.1.23. Os resíduos de saúde grupo B, no estado líquido e com características de periculosidade, devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final ambientalmente adequada.

4.1.24. É vedado o encaminhamento de RSS grupo B na forma líquida para a disposição final em aterros sanitários.

4.1.25. Em se tratando dos resíduos do grupo “B” - medicamentos, cada lote enviado à destinação final deverá ser comprovado pela Contratada à Vigilância Sanitária, através de Certificado de Tratamento do referido lote, que todos os resíduos foram destruídos.

4.1.26. Os resíduos de saúde grupo E quando contaminados por agentes biológicos, químicos e substâncias radioativas, devem ter o seu manejo de acordo com cada classe de risco associada.

4.1.27. As seringas e agulhas, inclusive as usadas em coleta laboratorial de amostra de doadores e de pacientes, e os demais materiais perfurocortantes que não apresentam risco químico, biológico ou radiológico não necessitam de tratamento prévio à disposição ambientalmente adequada.

4.1.28. No processo de autoclave, a garantia da eficácia dos equipamentos deverá ser realizada por meio de controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados, devendo a Contratada apresentar laudos a Contratante quando solicitados.

4.1.29. O município promoverá a obtenção do componente CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) junto à CETESB, após a verificação e aceitação dos sistemas de tratamento indicados pela LICITANTE VENCEDORA.

4.1.30. Todos os documentos exigidos pela CETESB para a emissão do CADRI deverão ser providos pela LICITANTE VENCEDORA e entregues à Prefeitura para as providências formais junto àquele órgão.

4.1.31. Em atendimento ao artigo 2º da Resolução SIMA nº 27/2021, o município promoverá a obtenção do componente SIGOR MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) junto à CETESB, após a verificação da classificação, quantidade, tipo de acondicionamento, a identificação do transportador e da instalação de tratamento.

4.1.32. Todos os documentos exigidos pela CETESB para a emissão do MTR deverão ser providos pela LICITANTE VENCEDORA e entregues à Prefeitura para as providências formais junto àquele órgão.

4.1.33. Em atendimento ao artigo 2º §2º, artigo 3º inciso III e artigo 15º da Portaria nº 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente, o município promoverá a obtenção do componente Declaração de Movimentação de Resíduos –





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



DMR junto à CETESB, após a verificação da classificação, quantidade, tipo de acondicionamento, a identificação do transportador e da instalação de tratamento.

4.1.34. Todos os documentos exigidos pela CETESB para a emissão do DMR deverão ser providos pela LICITANTE VENCEDORA e entre à Prefeitura para as providências formais junto àquele órgão.

4.1.35. As empresas licitantes deverão considerar em suas propostas mão-de-obra (15%) e equipamentos (10%) reservas, sempre visando a não interrupção dos serviços.

4.1.36. A Contratada deverá dispor de local onde deverá ser concentrada toda a estrutura necessária para atendimento aos presentes serviços, composta de instalações mínimas necessárias, mão-de-obra direta e indireta (administrativa), bem como mobiliários e demais recursos mínimos necessários, de modo a contemplar o contrato como um todo, sempre com qualidade e pontualidade.

4.1.37. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato, exceto no tocante ao tratamento e disposição final, os quais os resíduos de serviços de saúde deverão ser encaminhados para o tratamento e, posteriormente, para a disposição final ambientalmente adequada em locais com as respectivas licenças de operação em vigência.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.1. Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa.

5.2. A comprovação do vínculo profissional pode ser mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha do empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços em consonância com a Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.1. Documento comprobatório de capacitação técnico-operacional, através de prova do licitante possuir atestado (s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA), que demonstre (m) possuir experiência comprovada na execução, no mínimo em 50% do quantitativo estimado de um dos itens os quais compõe o Lote em consonância a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em consonância com a Súmula 49 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2. Documento comprobatório de capacidade técnico profissional devidamente inscrito na entidade profissional competente detentor de certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em consonância com a Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.3. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da empresa contratada.

7.4. Alvará de Funcionamento Sanitário em validade expedido pelo município da empresa contratada.

7.5 Licença de Operação do Sistema de Tratamento dos resíduos subgrupo A1, A2 e carcaça de animais de pequeno porte (equiparados a resíduos classe A, com risco biológico, subgrupo A2), acompanhada da respectiva Carta de Anuência, caso não seja de propriedade da adjudicatária.

7.6 Licença de Operação do Sistema de Tratamento de incineração – resíduos subgrupo A3 e A5, acompanhada da respectiva Carta de Anuência, caso não seja de propriedade da adjudicatária.

7.7 Licença de Operação do Aterro de Resíduos Perigosos – Classe I – dos resíduos grupo B, acompanhada da respectiva Carta de Anuência, caso não seja de propriedade da adjudicatária.

7.8 Licença de Operação do Aterro Sanitário para a disposição final, acompanhada da respectiva Carta de Anuência, caso não seja de propriedade da adjudicatária.

7.9 Os veículos deverão estar identificados de acordo com a Resolução ANTT nº 5.947 de 01/06/2021 (envio de fotos dos veículos a serem utilizados).

7.10 Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP e Certificado de Inspeção Veicular – CIV, nos termos do Decreto Federal nº 96.044/1988.

7.11 Certificado de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOOP) de acordo com a Resolução CONTRAN nº 168/2004, dos motoristas responsáveis pela coleta, emitida pelo órgão competente, acompanhado de comprovante de vínculo empregatício com a empresa contratada.

7.12 Cadastro Técnico Federal/APP do Ibama, conforme FTE-Categoria: Serviços de Utilidade; Código 17-64; Descrição: Serviços de Saúde.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



Disposição de resíduos especiais; Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 13, inciso I, alínea g.

7.13 A pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA).

7.14 PPRA – Programa de Proteção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Registro de Acidentes e Incidentes, Manuais de Procedimentos Operacionais, de Rotinas e de Procedimentos de Emergência.

**Os documentos listados nos itens 7.1, 7.2, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.12 e 7.13 deverão ser encaminhados à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável de forma digital, através do e-mail [secretaria.sama@tiete.sp.gov.br](mailto:secretaria.sama@tiete.sp.gov.br), em até 05 (cinco) dias corridos da data da declaração da licitante vencedora do certame. O prazo para apresentação dos documentos poderá ser prorrogado em igual e sucessivo período devidamente justificado.**

**RODRIGO DE ANDRADE MODOLO**

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

**PEDRO DE PALUDETO PASIN**

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **3. DECLARAÇÃO DE BENS COMUNS**

Declaramos que os produtos relacionados ao memorial descritivo são bens comuns pois possuem padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definido no parágrafo único, Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global.

### **5. PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

### **6. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR**

A unidade fiscalizadora é a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável. O agente fiscalizador será determinado por um servidor nomeado pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

### **7. PREÇOS DE REFERÊNCIA/PLANILHA DE CUSTOS**

O valor da contratação está estimado em **R\$ 343.392,90** (Trezentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

### **8. PESQUISA DE MERCADO**

As fontes de pesquisas de preços foram de acordo com os parâmetros indicados na IN 05/2014:

I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

II. Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

<b>Coleta, tratamento e destinação final de resíduos da saúde</b>	<b>Valor 12 meses</b>	<b>Varição Ref. Menor Preço</b>
Ministério da Economia (Painel de Preços)	R\$ 162.360,00	0%
Servioeste São Paulo Ltda	R\$ 321.399,00	97,95%
Corpus Saneamento e Obras Ltda	R\$ 365.386,80	125,04%
Eppolix Tratamento de Resíduos Especiais Ltda	R\$ 390.948,00	140,79%
<b>Média Total</b>	<b>R\$ 310.023,45</b>	<b>-</b>

Os preços coletados foram analisados criteriosamente, excluindo-se os preços excessivamente elevados e inexequíveis, conforme entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara, conforme abaixo:

<b>Coleta, tratamento e destinação final de resíduos da saúde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor 12 meses</b>
Servioeste São Paulo Ltda	R\$ 8,71	R\$ 321.399,00



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



Corpus Saneamento e Obras Ltda	R\$ 11,30	R\$ 365.386,80
<b>Média</b>	<b>R\$ 10,00</b>	<b>R\$ 343.392,90</b>

### **9. DESPESAS**

As despesas decorrentes com a execução do presente correrão à conta da dotação orçamentária:

07.03.00 Vigilância em Saúde

Cód. Aplic.: 1000067 Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 03 Rec.Prop.de Fdos Especiais de Despesa-Vinculados

Despesa: 00313 Funcional: 3.3.90.39. 10 304 1004 2019

07.03.00 Vigilância em Saúde

Cód. Aplic.: 3100000 Saúde – Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 00312 Funcional: 3.3.90.39. 10 304 1004 2019

### **10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, com base no Instrumento de Medição de Resultado ou instrumento substituto.

### **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

Item	Serviço	Unid.	Quant. Mensal	Valor Mensal Estimado
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".	KG	2500	R\$ 25.000,00
2	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".	KG	540	R\$ 5.400,00



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



3	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças de animais de pequeno porte (subgrupo A2).	KG	35	R\$ 350,00
<b>Total Estimado</b>				<b>R\$ 30.750,00</b>

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

### **14. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**KAREN GARCIA**  
Gestora de Contratos

**PEDRO DE PALUDETO PASIN**  
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**  
**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico nº 114/2021**  
**Processo Administrativo nº 984/2021**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

**“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde – RSS e de carcaças de animais de pequeno porte gerados no município de Tietê, classificados nos grupos "A", "B" e "E", nos termos da Resolução ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução CONAMA nº 316/2002, Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 12.300/2006”.**

	Item	Serviço	Unid.	Quant. Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
<b>LOTE 01</b>	1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".	KG	2500	30.000			
	2	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".	KG	540	6.480			
	3	Coleta, transporte, tratamento e	KG	35	420			





Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



	disposição final de carcaças de animais de pequeno porte (subgrupo A2).						
<b>Total anual</b>							

**Valor Total anual da proposta: R\$.....(por extenso).**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: ..... Estado Civil: ..... Profissão: .....

RG nº: ..... CPF nº: .....

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
R.G. nº.....Cargo: .....



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - UNIFICADA**

**Pregão nº 114/2021**  
**Processo Administrativo nº 984/2021**

A LICITANTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍFICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital.

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );**

**(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como deixar de forma expressa seu enquadramento).

**(local e data) .....**  
**(representante legal)**



**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

**CONTRATADA:**

**PREGÃO Nº: 114/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 984/2021**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde – RSS e de carcaças de animais de pequeno porte gerados no município de Tietê, classificados nos grupos "A", "B" e "E", nos termos da Resolução ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução CONAMA nº 316/2002, Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 12.300/2006”**, de acordo como Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes com a execução do presente correrão à conta da dotação orçamentária nº:

07.04.00 Vigilância em Saúde

Cód. Aplic.: 1000067 Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 03 Rec.Prop.de Fdos Especiais de Despesa-Vinculados

Despesa: 00313 Funcional: 3.3.90.39. 10 304 1004 2019

07.04.00 Vigilância em Saúde

Cód. Aplic.: 310000 Saúde – Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 00312 Funcional: 3.3.90.39. 10 304 1004 2019



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. O Termo de Contrato a ser firmado entre o Contratante e o licitante vencedor do certame terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. É admitida a prorrogação contratual nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste contrato é de R\$...... (valor por extenso).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

5.5. Demais condições de pagamento se encontram consubstanciadas no Anexo I, Termo de Referência.

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

**6.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;**

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.



7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na realização dos serviços.

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção na prestação dos serviços, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência ou dissolução da adjudicatária;



- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 8.3;
- c) a subcontratação, exceto no tocante ao tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, os quais os resíduos de serviços de saúde deverão ser tratados e dispostos em locais devidamente licenciados, ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de assinatura do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da seguinte relação:

$$\text{Reajuste} = \text{Valor Inicial do Contrato} \times (1 + \text{Índice INPC}) = \text{Valor Reajustado}$$

10.2. A solicitação de reajuste contratual deverá ser encaminhada à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, através de servidor (es) designado (s).

11.1.1. Secretaria de Saúde: Sra. Karen Garcia Ruy de acordo com a Portaria nº 17.974/2022.

11.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



**Prefeitura do Município de Tietê**  
ESTADO DE SÃO PAULO



12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de ..... de .....

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**  
**CONTRATANTE**

---

**(RAZÃO SOCIAL)**  
**CONTRATADA**

---

**Testemunha 01**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

---

**Testemunha 02**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_





Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**



**Prefeitura do Município de Tietê**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_